Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 72/57

Doc. 1 321 /57

Artigo 1º - Passa a ser de 5 anos, a exigência contida no item "a", do Artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de fevereiro de 1 957.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1 957

a) ANTÔNIO BUENO CAPOLUPO

acw/.

Proc. 132/57

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55